



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.392.514/0001-03

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2026.

CRENCIAMENTO Nº 004/2026.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO/MG, pessoa jurídica, de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.392.514/0001-03, com sede na Rua Marechal Rondon, nº 60, Centro, CEP: 36.990-000, São José do Mantimento/MG, torna público para ciência e conhecimento dos interessados que, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, realizará **credenciamento na forma eletrônica**, com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 013/2025 e demais normas regulamentares vigentes, por meio do Agente de Contratação/Comissão de Contratação, designados pelo decreto nº 068, de 31 de dezembro de 2025 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO: A partir das 13h00min do dia 13/07/2026.

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Contratação em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da inserção dos documentos na plataforma.

REFERÊNCIA/HORA: Horário de Brasília/DF.

CRITÉRIO DO CREDENCIAMENTO: Paralelo e Não Excludente.

LOCAL/PLATAFORMA: Bolsa Nacional de Compras - BNC (<https://bnc.org.br/>).

MODO DA DISPUTA: Não haverá utilização de modo de disputa no presente procedimento, tendo em vista que se trata de **procedimento auxiliar de credenciamento**, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.878/2024, caracterizado como **paralelo e não excludente**, no qual todos os interessados que atenderem aos requisitos de habilitação previstos neste Edital poderão ser credenciados.

O presente credenciamento não possui caráter competitivo entre os interessados, não havendo julgamento por menor preço, oferta de lances ou classificação dos credenciados, considerando que a remuneração do Leiloeiro Oficial será definida na forma da legislação aplicável, mediante comissão paga exclusivamente pelo arrematante.

Quando houver necessidade de realização de leilão pela Administração Municipal, a escolha do Leiloeiro Oficial responsável pela condução do respectivo Edital de Leilão será realizada mediante sorteio público entre todos os Leiloeiros Oficiais credenciados e habilitados, observando-se os princípios da impessoalidade, isonomia, publicidade, transparência e rotatividade.

O sorteio será realizado antes de cada contratação ou convocação para realização de leilão, em data previamente divulgada pela Administração, com a participação dos Leiloeiros Oficiais credenciados ou de seus representantes, quando houver interesse, sendo lavrada ata contendo o resultado do procedimento.

Após a realização do sorteio, o Leiloeiro Oficial sorteado será convocado para a execução dos serviços referentes ao respectivo Edital de Leilão, permanecendo os demais credenciados aptos a participarem dos sorteios futuros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.392.514/0001-03

A cada novo leilão a ser realizado pelo Município será promovido novo sorteio entre os Leiloeiros Oficiais credenciados e habilitados, de modo a assegurar a distribuição equitativa das oportunidades de contratação durante a vigência do credenciamento.

2. OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto Credenciamento de pessoa física especializadas de Leiloeiros Oficiais, regularmente matriculados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, para a prestação de serviços técnicos especializados destinados à organização, divulgação e realização de leilões públicos, presenciais e/ou eletrônicos, visando à alienação de bens móveis inservíveis, antieconômicos ou irrecuperáveis pertencentes ao Município de São José do Mantimento/MG.

2.2. As descrições detalhadas dos serviços a serem prestados, quantidades e valores que o Município propõe a pagar são os constantes no Apêndice I, do Estudo Técnico Preliminar e do item 2.2, do Termo de Referência.

2.3. Os serviços objeto deste Edital de Credenciamento deverão ser prestados **impreterivelmente, ao Município de São José do Mantimento/MG**, em local a ser designado pela Secretaria Municipal de administração.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O credenciamento será realizado em sessão pública virtual, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, na Forma Eletrônica.

3.2. A utilização do sistema eletrônico do **Bolsa Nacional de Compras - BNC** está consubstanciada nos §§ 2º e 4º do artigo 17º da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações, além de outros normativos municipais que regulamentou a matéria.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA COBERTURA DAS DESPESAS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. A presente contratação não consta do Plano de Contratações Anual do Município. Todavia, tal circunstância não impede a realização do credenciamento, tendo em vista que se trata de procedimento destinado à seleção de Leiloeiro Oficial para eventual prestação de serviços, cuja necessidade decorre da futura alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio municipal.

Ressalta-se que o credenciamento não gera despesas diretas para a Administração Pública, uma vez que a remuneração do Leiloeiro Oficial ocorrerá exclusivamente mediante comissão paga pelo arrematante dos bens leiloados, na forma prevista no **Decreto nº 21.981/1932**, na **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis, inexistindo desembolso de recursos públicos para a execução dos serviços.

Dessa forma, a ausência de previsão no Plano de Contratações Anual não compromete a legalidade, a oportunidade ou a conveniência da contratação, considerando que o credenciamento possui natureza auxiliar, visa assegurar a continuidade da gestão patrimonial e atende ao interesse público, observados os princípios da legalidade, da eficiência, da transparência e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.392.514/0001-03

5.1. Poderão participar deste Credenciamento exclusivamente Leiloeiros Oficiais, pessoas físicas, regularmente matriculados na Junta Comercial competente, que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação aplicável.

5.2. Poderão participar do presente Credenciamento os interessados que comprovarem, cumulativamente:

I – matrícula ativa e regular como Leiloeiro Oficial perante a Junta Comercial competente;

II – pleno exercício da atividade profissional, inexistindo suspensão, impedimento ou penalidade que impeça o exercício da função;

III – atendimento integral às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e demais requisitos previstos neste Edital;

IV – inexistência de impedimentos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

V – credenciamento prévio na plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, quando exigido para participação no procedimento eletrônico.

5.3. O pedido de credenciamento deverá ser realizado por meio da plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, mediante o envio da documentação de habilitação exigida neste Edital, observados os prazos e condições estabelecidos.

5.4. Não poderão participar deste Credenciamento os interessados que:

I – estejam impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

II – estejam com a matrícula suspensa, cancelada ou irregular perante a Junta Comercial competente;

III – estejam impedidos de exercer a profissão de Leiloeiro Oficial por decisão administrativa ou judicial;

IV – mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na condução do credenciamento, na fiscalização ou na gestão do futuro contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

V – tenham sido sancionados com impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

VI – tenham sido condenados, nos cinco anos anteriores à publicação deste Edital, por decisão judicial transitada em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à de escravo ou contratação de adolescentes em desacordo com a legislação trabalhista, quando aplicável.

5.5. A participação neste Credenciamento implica a aceitação plena e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

5.6. A participação no Credenciamento Eletrônico dar-se-á por meio da plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, mediante acesso ao sistema com login e senha de uso pessoal e intransferível, sendo o interessado responsável pelo envio dos documentos de habilitação exclusivamente por meio eletrônico, observados a data e o horário estabelecidos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.392.514/0001-03

5.7. Caberá ao interessado acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante o procedimento de credenciamento, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de prazos, da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou de eventual desconexão.

5.8. Após o envio da documentação de habilitação, somente será admitida a sua complementação ou o saneamento de falhas formais nas hipóteses permitidas pela Lei nº 14.133/2021, especialmente por meio de diligência prevista no art. 64, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da habilitação.

6. DO CREDENCIAMENTO JUNTO À PLATAFORMA

6.1. O(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) estar(em) credenciado(s), de forma direta ou através de empresas associadas ao **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, até ao horário fixado no edital para o recebimento dos documentos de habilitação.

6.2. Os interessados deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema, para obtenção do **login e senha de acesso ao sistema eletrônico de licitação**, mediante contato direto com o **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, através do site: <https://bnc.org.br/> ou pelos telefones (42) 3026-4555 ou (42) 3026-4550.

6.3. Qualquer dúvida em relação ao **acesso ou credenciamento na plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC**, deverá ser esclarecida, exclusivamente, através da empresa **Bolsa Nacional de Compras - BNC** ou suas associadas, pelos telefones acima mencionados.

6.4. O uso da senha de acesso pelo interessado é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor do credenciamento, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao credenciamento eletrônico.

6.6. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do interessado, que pagará ao **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao estabelecido pela mesma, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional do Banco Nacional de Compras.

7. DA CONDUÇÃO E DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CREDENCIAMENTO

7.1. O procedimento de Credenciamento Eletrônico será realizado por meio da plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, a qual permitirá a prática dos atos necessários ao processamento do credenciamento, compreendendo, dentre outros:

I – publicação do Edital;

II – cadastramento dos interessados;

III – recebimento dos requerimentos de credenciamento e da documentação de habilitação;

IV – análise e julgamento da documentação apresentada;

V – realização de diligências, quando necessárias;

VI – divulgação da relação dos Leiloeiros Oficiais considerados habilitados e credenciados;

VII – recebimento e processamento de impugnações, pedidos de esclarecimentos e recursos administrativos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.392.514/0001-03

VIII – prática dos demais atos necessários ao regular processamento do credenciamento.

7.2. O Credenciamento será conduzido pelo **Agente de Contratação** ou, quando designada, pela **Comissão de Contratação** do Município de São José do Mantimento/MG, que poderá contar com o apoio da Assessoria Jurídica, do Controle Interno e dos demais setores técnicos competentes.

7.3. Compete ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação:

I – receber, analisar e decidir as impugnações ao Edital e os pedidos de esclarecimentos, podendo solicitar subsídios aos setores responsáveis pela elaboração dos documentos;

III – verificar o atendimento às condições de participação e aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;

IV – promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da habilitação;

V – declarar habilitados e credenciar os Leiloeiros Oficiais que atenderem integralmente às exigências do Edital;

VI – apreciar e decidir os recursos administrativos, quando de sua competência, ou encaminhá-los à autoridade competente para decisão;

VII – elaborar as atas e demais documentos relativos ao procedimento;

VIII – encaminhar o processo administrativo à autoridade competente para homologação do resultado do credenciamento;

IX – praticar os demais atos necessários à condução regular do procedimento de credenciamento, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.878/2024, do Decreto Federal nº 21.981/1932 e deste Edital.

7.4. A homologação do credenciamento não gera direito à contratação imediata, constituindo apenas condição para futura convocação do Leiloeiro Oficial, observados os critérios de distribuição previstos neste Edital.

7.5. A designação do Leiloeiro Oficial para a realização de cada leilão ocorrerá mediante **sorteio público entre os leiloeiros regularmente credenciados**, observados os princípios da impessoalidade, isonomia, transparência, publicidade e rotatividade, sendo designado **01 (um) Leiloeiro Oficial para cada Edital de Leilão**.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação no credenciamento, os interessados deverão enviar os documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, conforme relação abaixo, sob pena de inabilitação no credenciamento.

8.2. DOCUMENTOS RELATIVO À HABILITAÇÃO

8.3. **Documentação de Habilitação;** Poderão participar deste credenciamento exclusivamente Leiloeiros Oficiais, pessoas físicas, regularmente matriculados na Junta Comercial da respectiva unidade da Federação, em conformidade com o Decreto Federal nº 21.981/1932, a Instrução Normativa DREI vigente e a Lei nº 14.133/2021.

8.4. Habilitação Jurídica

O interessado deverá apresentar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.392.514/0001-03

I – Documento oficial de identidade com foto;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Certidão expedida pela Junta Comercial competente comprovando matrícula ativa e regular como Leiloeiro Oficial, em pleno exercício da profissão;

IV – Declaração de que não possui impedimento para contratar com a Administração Pública, nos termos dos arts. 14 e 156 da Lei nº 14.133/2021;

V – Declaração de que cumpre os requisitos previstos no Decreto Federal nº 21.981/1932 e demais normas aplicáveis ao exercício da profissão.

8.5. . Regularidade Fiscal e Trabalhista

O interessado deverá apresentar:

I – Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II – Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio do Leiloeiro;

III – Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio do Leiloeiro;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.6. . Qualificação Econômico-Financeira

O interessado deverá apresentar:

8.7.. Qualificação Técnica

O interessado deverá apresentar:

I – Certidão atualizada da Junta Comercial comprovando a regularidade da matrícula como Leiloeiro Oficial;

II – Declaração de que possui infraestrutura física, tecnológica e operacional suficiente para realizar leilões presenciais, eletrônicos ou híbridos, conforme as necessidades da Administração;

III – Declaração de disponibilidade de plataforma eletrônica apta à realização de leilões eletrônicos, contendo, no mínimo:

a) cadastro eletrônico de participantes;

b) recebimento de lances em tempo real;

c) registro integral e rastreável dos lances;

d) emissão de atas e relatórios;

e) mecanismos de segurança da informação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.392.514/0001-03

f) observância da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

8.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, o interessado deverá apresentar:

I – Certidão atualizada expedida pela Junta Comercial competente, comprovando sua matrícula ativa e regular como Leiloeiro Oficial, em pleno exercício da profissão, na forma do Decreto Federal nº 21.981/1932.

II – Declaração de que dispõe de infraestrutura operacional e tecnológica compatível com a execução dos serviços objeto deste credenciamento.

III – Declaração de disponibilidade de plataforma eletrônica para realização de leilões eletrônicos, própria ou contratada, quando essa modalidade for adotada pela Administração, apta a assegurar, no mínimo:

- a) cadastramento de interessados;
- b) recebimento de lances em tempo real;
- c) registro e rastreabilidade dos lances;
- d) emissão de atas e relatórios;
- e) segurança das informações;

f) observância da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

8.4.2. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos documentos apresentados e a disponibilidade da estrutura operacional e tecnológica declarada pelo interessado, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.3. Não será exigida experiência mínima, quantitativos mínimos de leilões realizados ou atestados de capacidade técnica como condição para o credenciamento, considerando que a habilitação profissional do Leiloeiro Oficial é comprovada mediante matrícula regular perante a Junta Comercial competente, observados os princípios da isonomia, da competitividade, da razoabilidade e da proporcionalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.5. OUTROS DOCUMENTOS – DECLARAÇÃO E REQUERIMENTO

- a) **Requerimento de Credenciamento**, firmado pelo LEILOEIRO, conforme modelo Anexo III;
- b) Declaração conforme modelo Anexo IV. MODELO DE PROPOSTA DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO.

9. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A análise da documentação de habilitação será realizada pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do envio da documentação pelo interessado na plataforma eletrônica, podendo esse prazo ser prorrogado mediante justificativa.

9.2. O Leiloeiro Oficial será considerado habilitado quando atender integralmente às exigências previstas neste Edital e apresentar toda a documentação exigida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.392.514/0001-03

9.3. A ausência de qualquer documento exigido, a apresentação de documento em desacordo com as exigências deste Edital ou a constatação de irregularidade que impeça a habilitação acarretará o indeferimento do pedido de credenciamento, assegurada a realização de diligência, quando cabível, na forma do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Quando os documentos apresentados não consignarem prazo de validade, serão considerados válidos aqueles emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de sua apresentação, ressalvados os documentos cuja validade seja indeterminada por disposição legal ou regulamentar.

9.5. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio da plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, observadas as exigências deste Edital.

9.6. Caso haja dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento cuja verificação não seja possível por meio eletrônico, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá solicitar a apresentação do documento original, de cópia autenticada ou de documento assinado eletronicamente, bem como promover diligências junto ao órgão emissor, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.7. A Administração poderá realizar consultas aos sistemas oficiais para verificar a autenticidade e a regularidade das informações apresentadas pelo interessado, prevalecendo, para todos os efeitos, os dados constantes das bases oficiais.

9.8. Concluída a análise da documentação e atendidas todas as exigências previstas neste Edital, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação declarará o interessado habilitado e promoverá seu credenciamento, observadas as demais disposições deste Edital.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos praticados no procedimento de credenciamento caberá recurso administrativo, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Ao término da análise da documentação de habilitação, após a divulgação do resultado, qualquer interessado poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer em relação aos seguintes atos:

I – habilitação ou inabilitação do interessado;

II – deferimento ou indeferimento do pedido de credenciamento;

III – anulação ou revogação do procedimento de credenciamento, quando cabível.

11.3. A fase recursal será declarada pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação, que registrará as manifestações apresentadas e informará os prazos para interposição do recurso.

11.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, de forma motivada, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, contados da divulgação do resultado da sessão ou da lavratura da respectiva ata, mediante registro em campo próprio da plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC.

11.5. A ausência de manifestação motivada no prazo estabelecido importará na decadência do direito de recorrer.

11.6. Recebida a manifestação de intenção de recurso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação verificará sua tempestividade e admissibilidade, sem adentrar no mérito da controvérsia.

11.7. Admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar suas razões, por meio da plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC ou pelos endereços eletrônicos indicados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.392.514/0001-03

11.8. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurado o acesso aos elementos necessários à defesa de seus interesses.

11.9. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, não o fazendo, encaminhá-lo, devidamente instruído, à autoridade competente para julgamento.

11.10. A autoridade competente proferirá decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11. O recurso terá efeito suspensivo em relação ao ato recorrido até a decisão final da autoridade competente, na forma da Lei nº 14.133/2021.

11.12. O acolhimento do recurso importará apenas na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se os demais atos regularmente praticados.

11.13. Na análise e julgamento dos recursos, a autoridade competente poderá solicitar manifestação da Assessoria Jurídica e dos demais órgãos técnicos competentes, quando entender necessário para subsidiar sua decisão.

12. DO ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO

12.1. Encerrada a análise da documentação de habilitação, decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e concluídas todas as fases do procedimento, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação do resultado do credenciamento.

12.2. A autoridade competente poderá:

I – homologar o resultado do credenciamento dos interessados que atenderem às exigências deste Edital;

II – determinar o retorno dos autos ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação para saneamento de irregularidades ou complementação da instrução processual, quando cabível;

III – anular, de ofício ou mediante provocação de terceiros, os atos praticados no procedimento, quando constatada ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

IV – revogar o procedimento de credenciamento, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal medida, observados os princípios da motivação, da razoabilidade e da proporcionalidade.

12.3. Na hipótese de anulação, a autoridade competente indicará expressamente os atos atingidos pela ilegalidade e os efeitos dela decorrentes, preservando os atos que puderem ser aproveitados, quando possível.

12.4. A anulação ou a revogação do procedimento observará o devido processo legal, sendo assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.5. A homologação do credenciamento não gera direito à contratação imediata, constituindo apenas condição para futura convocação do Leiloeiro Oficial, que ocorrerá conforme os critérios de distribuição estabelecidos neste Edital.

12.6. O credenciamento terá vigência pelo período estabelecido neste Edital, permanecendo os Leiloeiros Oficiais credenciados aptos à convocação durante esse período, desde que mantidas todas as condições de habilitação exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.392.514/0001-03

13. DO SANEAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. O Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observadas o disposto no art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

14. DO TERMO DE CONTRATO E/OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação do resultado do credenciamento, os Leiloeiros Oficiais habilitados passarão a integrar o cadastro de credenciados do Município, permanecendo aptos à futura convocação para a realização dos leilões, observados os critérios de distribuição estabelecidos neste Edital.

14.2. A convocação do Leiloeiro Oficial para a execução dos serviços ocorrerá de acordo com os critérios de distribuição previstos neste Edital, sendo designado **01 (um) Leiloeiro Oficial para cada Edital de Leilão**, mediante sorteio público entre os credenciados, observados os princípios da impessoalidade, isonomia, transparência e rotatividade.

14.3. Após a convocação, será formalizado o instrumento contratual ou outro instrumento hábil admitido pela Lei nº 14.133/2021, conforme a necessidade da Administração e a natureza da contratação.

14.4. O Leiloeiro Oficial convocado deverá assinar o instrumento contratual ou aceitar o instrumento equivalente no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

14.5. A Administração poderá encaminhar o instrumento contratual para assinatura por meio eletrônico, inclusive por intermédio da plataforma utilizada no procedimento ou por outro meio eletrônico que assegure a autenticidade e a integridade do documento.

14.6. Antes da formalização da contratação, a Administração verificará se o Leiloeiro Oficial mantém todas as condições de habilitação exigidas neste Edital, bem como a inexistência de impedimentos para contratar com o Poder Público.

14.7. Durante toda a vigência do credenciamento e da contratação, o Leiloeiro Oficial deverá manter sua matrícula ativa e regular perante a Junta Comercial competente e todas as demais condições de habilitação exigidas neste Edital.

14.8. O não atendimento à convocação, a recusa injustificada em formalizar a contratação ou a perda das condições de habilitação poderá ensejar o cancelamento do credenciamento e a aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.9. A formalização da contratação não gera qualquer obrigação de quantidade mínima de leilões a serem realizados, ficando a convocação condicionada à efetiva necessidade da Administração Pública.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação da homologação do resultado, podendo ser prorrogado, mediante justificativa da Administração, observadas as disposições do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

15.2. A contratação do Leiloeiro Oficial ocorrerá conforme a necessidade da Administração, durante a vigência do credenciamento, mediante convocação para a realização de cada Edital de Leilão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.392.514/0001-03

15.3. Para cada leilão será formalizado o respectivo instrumento contratual ou outro instrumento hábil previsto na Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

15.4. O Leiloeiro Oficial convocado deverá iniciar a execução dos serviços no prazo estabelecido na convocação expedida pela Administração, adotando todas as providências necessárias à organização e realização do leilão.

15.5. Considerando que o presente credenciamento é paralelo e não excludente, todos os Leiloeiros Oficiais que atenderem às exigências deste Edital serão credenciados.

15.6. Havendo mais de um Leiloeiro Oficial credenciado, a designação para a realização de cada leilão ocorrerá mediante sorteio público, realizado entre os credenciados aptos, observados os princípios da impessoalidade, isonomia, publicidade, transparência e rotatividade, sendo designado 01 (um) Leiloeiro Oficial para cada Edital de Leilão.

15.7. Compete ao Leiloeiro Oficial executar integralmente os serviços objeto deste credenciamento, em conformidade com as disposições deste Edital, do Termo de Referência, do contrato e da legislação aplicável, compreendendo, dentre outras atividades:

I – organização, preparação e realização do leilão;

II – elaboração, quando solicitado, de minutas dos documentos necessários à realização do certame;

III – registro fotográfico e organização dos lotes;

IV – divulgação do leilão, sem ônus para o Município;

V – disponibilização de plataforma eletrônica, quando o leilão for realizado em meio eletrônico ou híbrido;

VI – condução da sessão pública do leilão;

VII – emissão das atas, relatórios e demais documentos inerentes ao procedimento;

VIII – prestação de contas à Administração, na forma estabelecida neste Edital e no contrato.

15.8. A remuneração do Leiloeiro Oficial será constituída exclusivamente pela comissão de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor dos bens arrematados, paga diretamente pelo arrematante, não gerando qualquer ônus financeiro para o Município.

15.9. O credenciamento não assegura ao Leiloeiro Oficial direito à realização de quantidade mínima de leilões ou à celebração de contrato, ficando as convocações condicionadas à necessidade da Administração e aos critérios de distribuição previstos neste Edital.

16. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS

16.1. O contrato decorrente deste credenciamento poderá ser alterado durante sua vigência, mediante justificativa da Administração e observadas as hipóteses e os limites previstos nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, quando exigido pela legislação, ou por outro instrumento admitido pela Lei nº 14.133/2021.

16.3. Não haverá alteração da remuneração do Leiloeiro Oficial, tendo em vista que sua comissão será de **5% (cinco por cento)** sobre o valor dos bens arrematados, paga diretamente pelo arrematante, na forma estabelecida neste Edital e na legislação aplicável, não gerando qualquer ônus financeiro para o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.392.514/0001-03

16.4. As alterações contratuais não poderão modificar o objeto da contratação nem comprometer a finalidade do credenciamento, devendo ser devidamente justificadas e formalizadas nos autos do processo administrativo.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Constituem obrigações do Município:

- I – disponibilizar ao Leiloeiro Oficial todas as informações e documentos necessários à realização do leilão;
- II – indicar os bens que serão objeto de alienação, fornecendo a relação dos lotes e demais informações pertinentes;
- III – permitir o acesso do Leiloeiro Oficial aos bens destinados ao leilão, para fins de organização, registro fotográfico e demais providências necessárias;
- IV – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, designando fiscal e gestor do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- V – prestar os esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento do contrato;
- VI – homologar o resultado do leilão, quando atendidas as exigências legais;
- VII – adotar as providências necessárias para a formalização da alienação dos bens arrematados.

17.2. Constituem obrigações do Leiloeiro Oficial:

- I – manter, durante toda a vigência do credenciamento e da contratação, sua matrícula ativa e regular perante a Junta Comercial competente;
- II – executar pessoalmente os serviços objeto da contratação, observando o disposto no Decreto Federal nº 21.981/1932 e demais normas aplicáveis;
- III – organizar, preparar, divulgar e realizar o leilão, na modalidade presencial, eletrônica ou híbrida, conforme definido pela Administração;
- IV – disponibilizar plataforma eletrônica adequada, quando o leilão for realizado em meio eletrônico ou híbrido, garantindo segurança, transparência, rastreabilidade dos lances e observância da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
- V – promover ampla divulgação do leilão, sem qualquer ônus para o Município;
- VI – conduzir a sessão pública do leilão com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e competitividade;
- VII – emitir atas, relatórios e demais documentos necessários à conclusão do procedimento;
- VIII – prestar contas à Administração, apresentando relatório detalhado do leilão realizado, contendo a relação dos bens arrematados, respectivos valores e demais informações pertinentes;
- IX – responder pelos danos que causar à Administração ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa na execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.392.514/0001-03

X – manter sigilo sobre as informações protegidas por lei e cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

XI – cumprir integralmente as disposições deste Edital, do Termo de Referência, do contrato e da legislação aplicável.

17.3.

A remuneração do Leiloeiro Oficial será constituída exclusivamente pela comissão de **5% (cinco por cento)** incidente sobre o valor dos bens efetivamente arrematados, paga diretamente pelo arrematante, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade pelo pagamento dessa comissão.

17.4.

O descumprimento das obrigações previstas neste Edital e no contrato sujeitará a parte inadimplente às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18. DA REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO

18.1. DA REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO

18.2. A remuneração do Leiloeiro Oficial dar-se-á exclusivamente mediante comissão a ser paga pelo arrematante dos bens leiloados, nos termos do art. 24 do Decreto nº 21.981/1932, observado o percentual fixado no edital específico de cada leilão, respeitado o limite legal usual de até 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor da arrematação.

18.3. Não haverá qualquer ônus financeiro para o Município decorrente da contratação, inexistindo pagamento direto pela Administração Pública ao Leiloeiro, ressalvada disposição legal superveniente.

18.4. Correrão por conta exclusiva do Leiloeiro todas as despesas necessárias à organização, divulgação e realização do leilão, inclusive aquelas relacionadas à publicidade, utilização de plataforma eletrônica, equipe de apoio, logística e demais custos operacionais.

18.5. A comissão do leiloeiro não se confunde com tributos ou encargos legais, competindo exclusivamente ao profissional o recolhimento dos tributos incidentes sobre sua atividade.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O Leiloeiro Oficial credenciado ficará sujeito às infrações administrativas e às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2. Constituem infrações administrativas aquelas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

I – dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

II – deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento ou para a contratação, quando exigível;

III – não manter as condições de habilitação durante a vigência do credenciamento ou da contratação;

IV – ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

V – apresentar declaração ou documentação falsa;

VI – fraudar o procedimento de credenciamento ou a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.392.514/0001-03

VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

IX – praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.3. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas as seguintes sanções, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021:

I – advertência;

II – multa, quando cabível e prevista no contrato;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.4. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, garantindo ao interessado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei nº 14.133/2021.

18.5. As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela autoridade competente, observados os critérios estabelecidos nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

20. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pela autoridade competente, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pelo Leiloeiro Oficial, bem como registrar, em processo próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

20.3. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato ou à autoridade competente qualquer irregularidade constatada durante a execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis.

20.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do Leiloeiro Oficial pela correta execução dos serviços, nem o exime da responsabilidade pelos danos que vier a causar à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua atuação, nos termos da legislação aplicável.

20.5. O Leiloeiro Oficial deverá prestar ao fiscal do contrato todas as informações e esclarecimentos solicitados, bem como disponibilizar os documentos necessários ao acompanhamento e à verificação da execução dos serviços.

20.6. Verificada a ocorrência de irregularidades na execução contratual, a Administração adotará as providências cabíveis, inclusive a instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.7. A fiscalização compreenderá, dentre outros aspectos, a verificação do cumprimento das obrigações previstas no contrato, no Termo de Referência e neste Edital, bem como da observância da legislação aplicável à atividade de Leiloeiro Oficial.

21. DA EXTINÇÃO DO(S) CONTRATO(S) E/OU DESCREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.392.514/0001-03

21.1. O contrato decorrente deste credenciamento poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

21.2. O Leiloeiro Oficial poderá ser descredenciado:

I – a pedido, mediante solicitação formal, observadas as obrigações decorrentes dos contratos em execução;

II – por deixar de atender às condições de habilitação exigidas neste Edital;

III – pela perda, suspensão ou cancelamento da matrícula perante a Junta Comercial competente;

IV – pela aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, quando seus efeitos alcançarem o credenciamento;

V – por descumprimento das obrigações previstas neste Edital ou no contrato, após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.3. O descredenciamento não desobriga o Leiloeiro Oficial do cumprimento das obrigações assumidas em contrato até a data de sua efetiva extinção, salvo decisão administrativa em sentido diverso.

21.4. A extinção do contrato ou o descredenciamento não gera direito a qualquer indenização, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

21.5. A decisão que determinar a extinção do contrato ou o descredenciamento será formalmente motivada e comunicada ao interessado, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, na forma da Lei nº 14.133/2021.

22. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para o início do recebimento da documentação de habilitação, por meio da plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC** ou pelos endereços eletrônicos indicados neste Edital.

22.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão analisados pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação, que poderá solicitar manifestação da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e dos demais documentos que instruem o processo.

22.3. A resposta aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações será divulgada no prazo de até **03 (três) dias úteis**, observado o prazo mínimo previsto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, ressalvada decisão fundamentada da autoridade competente em sentido diverso.

22.5. Sendo acolhida a impugnação e havendo alteração do Edital que possa influenciar a habilitação dos interessados, a Administração promoverá a republicação do instrumento convocatório e a reabertura dos prazos, quando necessária, em observância aos princípios da publicidade, da isonomia e da transparência.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, às impugnações e às eventuais alterações do Edital serão divulgadas na plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC** e no Portal Oficial do Município, passando a integrar este Edital e vinculando a Administração e todos os interessados.

23. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.392.514/0001-03

23.1. A Administração Pública poderá adotar medidas acauteladoras, mediante decisão motivada da autoridade competente, sempre que houver risco de dano ao interesse público, à regularidade do procedimento de credenciamento ou à adequada execução dos serviços objeto da contratação.

23.2. As medidas acauteladoras poderão compreender, dentre outras providências necessárias e proporcionais ao caso concreto, a suspensão temporária da convocação do Leiloeiro Oficial, a suspensão da execução dos serviços ou a adoção de medidas administrativas destinadas a preservar a legalidade, a transparência e a continuidade do procedimento.

23.3. A adoção de medidas acauteladoras não prejudicará o direito do interessado ao contraditório e à ampla defesa, que serão assegurados nos termos da Lei nº 14.133/2021.

23.4. As medidas previstas neste item deverão ser devidamente motivadas e limitadas ao tempo necessário para apuração dos fatos e adoção das providências administrativas cabíveis.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O Leiloeiro Oficial credenciado compromete-se a executar os serviços objeto deste credenciamento com qualidade, eficiência, segurança e observância das normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade profissional, especialmente o Decreto Federal nº 21.981/1932 e a Lei nº 14.133/2021.

24.2. O desatendimento de exigências formais que não comprometam a análise da habilitação, a segurança jurídica, a isonomia entre os interessados e a finalidade do procedimento poderá ser saneado pela Administração, mediante diligência, quando cabível, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

24.3. É facultado ao Agente de Contratação, à Comissão de Contratação ou à autoridade competente promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento de credenciamento, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ter sido apresentado originalmente, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

24.4. A homologação do resultado do credenciamento não gera direito adquirido à contratação, ficando a convocação do Leiloeiro Oficial condicionada à necessidade da Administração e aos critérios estabelecidos neste Edital.

24.5. Não será devida qualquer indenização aos interessados em razão da anulação ou revogação do procedimento de credenciamento, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, observando-se os dias de expediente administrativo do Município de São José do Mantimento/MG, salvo disposição legal em contrário.

24.7. A Administração poderá anular ou revogar o procedimento de credenciamento, mediante decisão motivada da autoridade competente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

24.8. Eventuais alterações deste Edital serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para sua publicação inicial, observadas as disposições legais aplicáveis e a necessidade de reabertura de prazo quando a alteração puder afetar a participação dos interessados.

24.9. Os atos, decisões e comunicações referentes ao procedimento de credenciamento serão divulgados no Portal Oficial do Município, na plataforma eletrônica utilizada para o procedimento e nos demais meios de publicidade previstos na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.392.514/0001-03

24.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital, do Termo de Referência e seus anexos, prevalecerá a interpretação que melhor preserve a finalidade do credenciamento, a legislação aplicável e o interesse público.

24.11. Os casos omissos serão solucionados pelo Agente de Contratação, pela Comissão de Contratação ou pela autoridade competente, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.878/2024 e demais normas aplicáveis.

24.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Lajinha/MG para dirimir questões decorrentes deste procedimento de credenciamento que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25. DOS ANEXOS VINCULADOS AO EDITAL

25.1. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, fazem parte integrante do Procedimento Auxiliar, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a Minuta do Contrato, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

25.2. Constituem anexos deste edital e dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo III - Requerimento de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Modelo de Proposta de adesão Ao Credenciamento
- e) Anexo V – Minuta do Contrato.

São José do Mantimento/MG, 06 de julho de 2026.

NOÊMIA PATRÍCIO DA SILVA RODRIGUES

Diretor do Setor de Licitações

Responsável pela Elaboração do Edital